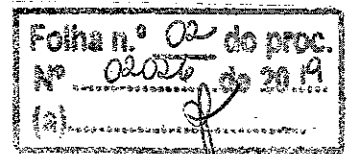


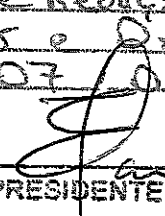


2026



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
07 de 05 2019

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃ SULSANCAETANENSE' À SENHORA BENEDITA MARIA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadã Sulsancaetanense" à Senhora Benedita Maria dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O respectivo título será entregue ao homenageado, em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03
f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Benedita Maria dos Santos nasceu em 28 de abril de 1960 no município de Juazeiro, localizado no Vale do Rio São Francisco, no Estado da Bahia. Aos 10 anos de idade migrou, juntamente com os pais, Sr. Adalberto e D. Alzira, e seis irmãos, para São Caetano do Sul.

Nesta cidade, ainda no ano de 1970, o Sr. Adalberto passou a trabalhar na Prefeitura Municipal, tornando-se, no decorrer do tempo, um funcionário muito estimado, desempenhando suas funções no Estádio Carlos Joel Nelli, hoje pertencente ao C.E.R. Sete de Setembro.

Sob os cuidados de D. Alzira, uma mãe exemplar, Benedita, juntamente com seus irmãos, progrediram nos estudos. Ela iniciou sua vida profissional em 1973, com 13 anos de idade, atuando na linha de montagem da empresa Fiação Pessina S/A, em São Bernardo do Campo.

Nos anos seguintes continuou trabalhando em outros locais e aperfeiçoando seus estudos, até que, em 1992, foi aprovada em um concurso para o cargo de Escrivã na Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. Por esta ocasião ela já trabalhava no Centro Interescolar Municipal Alcina Dantas Feijão por contrato.

Em 1995 passou a integrar a equipe do Gabinete da Prefeitura na área de eventos, na gestão do Prefeito Antônio José Dall'Anese. Desde então tem desempenhado suas funções com destaque, sempre primando pela competência e zelo, em várias frentes de atuação: Comissão de Festejos, Comunicação Oficial e Coordenação da Casa do Artesão. Desde 2005 desempenha a função de Auxiliar de Cartório na Zona Eleitoral 166.

Vale destacar que, nas diversas atividades, colaborou sempre de forma exemplar também com as gestões dos Prefeitos Luiz Olinto Tortorello, Silvio Torres, Paulo Pinheiro e José Auricchio Junior.


04
/

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Benê, como tornou-se conhecida ao longo de sua trajetória, é inegavelmente um membro de nossa comunidade muito respeitado por sua dedicação, integridade e comprometimento.

Deste modo, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de decreto Legislativo, que tornará Cidadã Sulsancaetanense a Senhora Benedita Maria dos Santos .

Plenário dos Autonomistas, 03 de maio de 2019.



PAULO ROBERTO DE JESUS
(ROBERTO DO PROERD)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

02

PROC. Nº 2026/19

AUTOR: PAULO ROBERTO DE JESUS

ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' A SRA. BENEDITA MARIA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO.

PARECER Nº 103, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Paulo Roberto de Jesus, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" a sra. Benedita Maria dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.

FAVORÁVEL, pois, é o nosso parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2026/19

AUTOR: PAULO ROBERTO DE JESUS

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE
TÍTULO DE 'CIDADÃO SULSANCAETANENSE' A SRA. BENEDITA
MARIA DOS SANTOS, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADOS AO MUNICÍPIO.**

**PARECER Nº 54, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-
2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Paulo Roberto de Jesus, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de "Cidadão Sulsancaetanense" a sra. Benedita Maria dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2019